



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 015/2022

CONCORRÊNCIA N° 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2.107/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 12 de abril de 2022.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de abril de 2022, devendo protocolar na secretaria do paço municipal.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2022 do tipo Menor Preço Global por Lote, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana no Distrito Industrial II do município de Vista Alegre do Alto.

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste Edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

- I – Projeto Básico;
- II – Memorial Descritivo;
- III – Planilha Orçamentária e Composição de BDI;
- IV – Cronograma Físico e Financeiro;
- V – Modelo de Proposta;
- VI – Minuta do Contrato;
- VII – Atestado de Visita Técnica;
- VIII – Modelo de carta de credenciamento;
- IX – Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- X – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- XI – Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);
- XII – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Respectivos Anexos;
- XIII – Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);
- XIV – Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirada do Edital;
- XV – Documentos a disposição do tribunal;
- XVI- Anexos que compõe o contrato;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana no Distrito Industrial II do município de Vista Alegre do Alto.

1.2 O objeto da presente licitação é dividido em 3 (três) lotes.

1.2.1 O lote 1 (um) é composto pelos respectivos itens:

- a)** – Terraplanagem e Movimentos de Terra;
- b)** – Abertura de Ruas / Execução de Guias e Sarjetas;
- c)** – Pavimentação;
- d)** – Rede Coletora de Esgoto;
- e)** – Estação Elevatória de Esgoto;
- f)** – Rede de Abastecimento de Água;
- g)** – Rede de Drenagem; e
- h)** – Paisagismo e Implantação de Área Verde.

1.2.1.1 O lote 1 (um) tem como prazo de execução total 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, sendo valor estimado de R\$ 4.110.084,44 (quatro milhões cento e dez mil oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

1.2.2 O lote 2 (dois) é composto pelo item – Poço Profundo e Reservatório.

1.2.2.1 O lote 2 (dois) tem como prazo de execução total o período de 04 (quatro) meses a partir da ordem de serviço, sendo valor estimado de R\$ 369.120,17 (trezentos e sessenta nove mil cento e vinte reais e dezessete centavos).

1.2.3 O lote 3 (três) é composto pelo item – Instalações Elétricas e Iluminação Pública.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2.3.1 O lote 3 (três) tem como prazo de execução total o período de 03 (três) meses a partir da ordem de serviço, sendo valor estimado de R\$ 482.738,98 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

1.3 As especificações do objeto e o detalhamento de cada lote, constam nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e demais anexos.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução das obras e serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme os memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros, constantes em anexo.

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se que a despesa decorrente da contratação licitada não ultrapasse o valor total de R\$ 4.961.943,59 (quatro milhões novecentos e sessenta um mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.451.0012		
Ação	1.022	Infraestrutura do Distrito Industrial II	
Elemento/FR	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
Fonte STN	1.501	Outros recursos não vinculados	
FR	01	Municipal	
CA	100.093		
FICHA	404		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.451.0012		
Ação	1.022	Infraestrutura do Distrito Industrial II	
Elemento/FR	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.500.000,00
Fonte STN	2.501	Outros recursos não vinculados – ex. anterior	
FR	01	Municipal	
CA	100.093		
FICHA	459		

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição Federal;

4.1.2 Constituição do Estado de São Paulo;

4.1.3 Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto;

4.1.4 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.5 Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e

4.1.6 demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão inspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento no Setor de Engenharia, através do telefone (16) 3277-8300- Ramal 8317.

5.2 A visita técnica é **obrigatória** e deverá ser realizada por meio de agendamento até o último dia útil que antecede a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, durante



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, compreendido de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

5.3 A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo Setor de Engenharia, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica – anexo VII.

5.3.1 O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 O licitante deverá comparecer para visita técnica munido de contrato social, procuração (caso não seja o proprietário) dando poderes para tal ato e cópia do documento de identidade.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto na internet, no endereço www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

6.3 Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

6.3.1 explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

6.3.2 estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio;

6.3.3 seja estrangeira e que não funcione no país;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.3.4 tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

6.3.5 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

6.3.6 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

6.3.7 tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas;

6.3.8 que se encontre sob falência decretada;

6.3.9 cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.3.10 forem autoras do projeto, básico ou executivo do objeto deste Edital; e

6.3.11 o responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto do objeto deste Edital seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, preferencialmente nos moldes do anexo IX deste Edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

7 DO CREDECIMENTO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1 As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

7.2 A licitante deverá, no local, data e horário indicados nesta CONCORRÊNCIA, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para credenciar um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de carta de credenciamento, conforme anexo VIII.

7.3 Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do ato constitutivo, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.4 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.4.1 Se sócio ou administrador da licitante:

7.4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresário individual; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e

7.4.1.2 Documento oficial de identidade do sócio ou administrador.

7.4.2 Se procurador:

7.4.2.1 Procuração, pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para atuar especificamente na CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, notadamente para formular



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque; e

7.4.2.2 Documento oficial de identidade do outorgante e do outorgado.

7.5 Os documentos de que trata o subitem 7.4.1.1 e 7.4.2.1 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5.1 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7 A ausência do representante legal ou a não apresentação da respectiva documentação conforme os itens 7.4.1.1 e 7.4.2.1, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de habilitação e proposta, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Concorrência nº 01/2022

Processo nº 2.107/2022



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Concorrência nº 01/2022

Processo nº 2.107/2022

8.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para a abertura da sessão pública.

8.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão.

8.2.2 Os envelopes que não forem entregues na condição acima estipulada serão desclassificados do presente certame.

8.2.3 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8.2.4 Após o horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas nenhum envelope seja de habilitação ou proposta, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues, bem como nenhum outro documento será aceito pela CPL.

8.2.5 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

8.2.6 Não serão aceitos nenhum documento por meio de endereço eletrônico no que diz respeito a documentos de habilitação e proposta.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

9.1 Os documentos exigidos são:

9.1.1 Habilitação Jurídica

9.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1 Os documentos descritos no subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.1.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 A documentação exigida neste item 9.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

9.1.2.3.2 Certidão de Regularidade relativa aos tributos, dívida ativa e demais débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e

9.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo município onde se localiza a sede da licitante.

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

9.1.3 Qualificação Econômica Financeira



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste processo licitatório, se outro prazo não constar do documento.

9.1.3.1.1 Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo Edital.

9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.3.2.1 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação dos invólucros, de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do §3.º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3.2.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LC =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

9.1.3.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.2.4 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

9.1.3.2.5 No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.3.2.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.3.3 Comprovante de recolhimento de garantia da proposta de acordo com o Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93, para participar desta licitação, correspondente a:

a) R\$ 41.100,84 (quarenta e um mil, cem reais e oitenta e quatro centavos) para licitantes interessadas em apresentar proposta para o lote 1 (um).

b) R\$ 3.691,20 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) para licitantes interessadas em apresentar proposta para o lote 2 (dois).

c) R\$ 4.827,39 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) para licitantes interessadas em apresentar proposta para o lote 3.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.3.3.1 Para empresas interessadas em apresentar propostas para mais de um lote, deverá ser recolhida a garantia correspondente a soma dos valores de cada lote, mencionado nos incisos do item **9.1.3.3**, sob pena de desclassificação da proposta para lote que não tiver sua respectiva garantia recolhida.

9.1.3.3.2 A garantia poderá ser prestada de acordo com o Inciso II e III do Artigo da 56 da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades:

- a) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e
- b) Fiança bancária.

9.1.3.3.2.1 A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

9.1.3.3.2.2 Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.

9.1.3.3.2.3 O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Atestado de Visita Técnica nos termos do item 5 deste Edital, conforme anexo VII;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.4.2 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, EM NOME DO LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

9.1.4.3 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 24 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%, para:

a) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 1**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável será de 367,51m³ do item 3.9 da planilha orçamentária que refere-se a execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019.

b) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 2**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável será de execução de 1 poço profundo para captação de água.

c) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 3**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

quantidade revela-se razoável instalação de no mínimo 16 unidades do item 10.2 da planilha orçamentária que corresponde a poste de concreto circular, 400 DaN, H= 12,00m.

9.1.4.3.1 As empresas que estiverem participando de mais de um Lote, deverão apresentar o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) contemplando **todos os lotes** que correspondem a sua participação, mencionado nos incisos do item **9.1.4.3**, a ausência de algum Atestado Técnico ou Certidão, está sujeito desclassificação da proposta para lote que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.

9.1.4.4 Certidão de Registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

9.1.4.4.1 Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, deverá apresentar, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do responsável, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 23 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%, para:

a) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 1**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será execução de no mínimo 367,51m³ do item 3.9 planilha orçamentária que corresponde a execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte

b) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 2**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será referente a execução de 1 poço profundo para captação de água.

c) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 3**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo será de no mínimo instalação de 16 unidades do item 10.2 - Poste de concreto circular, 400 DaN, H= 12,00m.

9.1.4.4.2 As empresas que estiverem participando de mais de um Lote, deverão apresentar o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) contemplando **todos os lotes** que correspondem as sua participação, mencionado nos incisos do item **9.1.4.5** a ausência de algum Atestado Técnico, está sujeito desclassificação da proposta para lote que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.

9.1.4.5 Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e **EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro da empresa licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica de execução de obras de característica e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

9.1.4.6 A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

b) prova de vínculo societário com a empresa; ou

c) ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço; ou

e) contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.1.5 Documentos Complementares:

9.1.5.1 Declaração de que não há FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme anexo X;

9.1.5.2 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (incluído pela Lei nº 9.854/99) e que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme anexo XI;

9.1.5.3 Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital, seus anexos e respectivo termo contratual, e, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo XII.

9.1.6 Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.7 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.1.8 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.9 A inabilitação importa na perda do direito de participar da fase de julgamento das propostas comerciais.

10 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

10.1 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue no envelope nº 02, detalhada em planilhas nos termos do ANEXO V, em papel personalizado, emitida por computador ou datilografada, em 01 (uma) via original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, observando o seguinte:

10.1.1 Número da Concorrência;

10.1.2 Indicação da denominação da empresa, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ da licitante;

10.1.3 Valores em algarismos referentes a materiais e mão de obra, com subtotais por item/subitem e totais por lote, observado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

10.1.4. Prazo de conclusão total da obra será de 12 (meses), sendo previsto a execução de 12 (doze) meses para o lote 1, 04 (quatro meses) para o lote 2, 03 (três) meses para o lote 03, conforme os Cronogramas Físicos-Financeiros dos serviços constante no ANEXO IV, contados da data indicada pelo CONTRATANTE a partir da Ordem de Serviço;

10.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.6 Prazos de garantia:

a) Materiais e objetos: prazo legal ou conforme padrão do fabricante, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo obrigatoriamente serem empregados materiais de 1.^a linha;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.7 Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas nos Memoriais Descritivos - ANEXO II;

10.1.8 Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

10.1.9 Data, assinatura e identificação do subscritor contendo nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato e e-mail.

10.2 Será aceita a proposta da licitante que ofertar valores para apenas um, ou para a combinação de mais de um lote. **Entretanto** somente será considerado válido para efeito de classificação, a proposta que estiver amparado com as exigências dos itens **prescritas na fase de HABILITAÇÃO** do presente edital. **A empresa que deixar de apresentar qualquer item previsto no 9.1.3 e 9.1.4 seja para um lote ou mais, será desclassificada.**

10.2.1 É vedada apresentação de proposta contendo itens/subitens parciais em cada um dos lotes previstos nesta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens/subitens que integram cada lote.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.3 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas nas Planilhas Orçamentárias – Anexo III deste edital.

10.4 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor global máximo indicado na Planilha Orçamentária constante do ANEXO III, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

10.5 Caso exista incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

10.6 Caso exista incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.7 Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

10.8 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

11.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.3 O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006. *“9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;”*



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

11.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

12.1 A apresentação dos envelopes implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos e dos termos da legislação aplicável mencionada no item 4 deste edital, e, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

13 DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

13.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura e análise dos envelopes desta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-
ão ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

13.2 A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

13.3 Os documentos contidos no envelope n.º 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

13.3.1 Os documentos serão submetidos à conferência e análise pela Comissão Permanente de Licitações, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes.

13.3.2 A proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 9, ou apresentar documento com prazo de validade vencido e não tendo a licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será considerada **inabilitada**.

13.3.3 Será **inabilitada** a licitante que incluir a proposta de preço no envelope nº 01.

13.3.4 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

13.3.5 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes os representantes das mesmas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em ata.

13.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes. Todos



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

13.5 Na hipótese do item 13.4, os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes nº 02 – Proposta de Preço, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.6 A licitante inabilitada poderá retirar o respectivo envelope nº 02, ainda lacrado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

13.7 Após o procedimento de verificação da habilitação, os envelopes nº 02 - Proposta de Preços – das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.8 Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas proponentes presentes ao ato e mantidos invioláveis até que a Comissão Permanente de Licitação marque e divulgue nova data, para posterior abertura.

13.9 Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes de nº 2.

13.10 Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

13.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.12 As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item 14 desta Concorrência.

13.13 Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município – DOM, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

13.14 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes.

13.15 Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração (ANEXO XIII (A) (B)) juntada ao respectivo envelope.

13.15.1 Na ausência de representante e da declaração citada no item 13.15, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos da comissão de licitação e ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

13.16 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

13.16.1 Caso algum representante credenciado por licitante, por qualquer motivo, se recuse a assinar a ata, tal fato constará da mesma e não prejudicará o prosseguimento do certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14 DO JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, de acordo com o critério previsto no inciso I, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Uma vez abertas as PROPOSTAS, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

14.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

14.2.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

14.3 Será desclassificada, nos termos do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, a proposta que:

14.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Concorrência;

14.3.3 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

14.3.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou inexecutável;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.3.4.1 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93;

14.3.5 Apresentar preço acima do valor máximo indicado neste edital.

14.3.6 Não atender os itens 9.1.3 e 9.1.4 previstos neste edital

14.4 Após eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências acima mencionadas, as demais serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados.

14.4.1 Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 13.13, do presente ato convocatório.

14.5 Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”.

14.6 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

14.7 Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.8 As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço for igual ou até 10 % da proposta mais bem classificada.

14.9 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta com preço inferior à melhor proposta classificada. Para tanto, será



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

14.9.2 Em não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima;

14.9.3 Empatada proposta apresentada de forma idêntica entre uma microempresa ou empresa de pequeno porte e demais modalidades de empresas, mesmo não havendo nova proposta, será considerada vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte;

14.9.4 Em caso de empate entre empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que suas propostas sejam idênticas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes;

14.9.5 Somente será considerado empate propostas até 10% quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.9.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nestas condições, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que esteja presente na sessão de julgamento, representante da empresa, desde que devidamente credenciados.

14.10 Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

14.11 Verificando-se incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.9 e subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.12.1 O disposto no item 14.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, para orientar-se na sua decisão.

14.14 Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências desta Concorrência, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global por lote.

14.15 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja uma Microempresa / Empresa de Pequeno Porte e esta apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior será concedida pelo departamento jurídico quando requerida pela licitante, desde que solicitada durante o transcurso do mesmo.

14.15.2 O interregno para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se seu decurso para a abertura do prazo da fase recursal.

14.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

à Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta e lavrada em ata.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 As disposições desta Concorrência poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

15.1.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

15.1.2 Por parte do licitante, desde que protocolize o pedido presencialmente na Secretaria do Paço Municipal até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas; do contrário, a comunicação não terá efeito.

15.1.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

15.2 A impugnação será dirigida ao subscritor do edital (chefe do poder executivo) e deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.2.1 O chefe do poder executivo não se obriga a responder a impugnação enviada por fax ou por correio eletrônico.

15.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

16 DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

16.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

16.1.1.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;

16.1.1.2 Julgamento das propostas;

16.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.4 Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93; e

16.1.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

16.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

16.4 O recurso referente à fase de habilitação ou julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a homologação da licitação.

16.6 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.

16.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, que encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

16.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal e dirigidos à Comissão de Licitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou proposta.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação irá submeterá o resultado do julgamento para o chefe do poder executivo, proceda com a adjudicação e homologação do objeto da licitação. Àquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após a publicação da homologação e da adjudicação do certame, no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato e demais anexos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

18.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação da formalização do Contrato e demais anexos, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Executivo.

18.3 No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 10% (dez por cento), do total estimativo do contrato, devendo o prazo de vigência acompanhar a vigência do contrato.

18.3.1 A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida de acordo com o Inciso II (seguro-



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

garantia) e III (fiança bancária) do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

18.3.2 Ocorrendo prorrogação do ajuste e ou aditamento de valor, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

18.3.3 Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

18.4 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido nos itens acima, a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto aplicará multa de **30%** do valor do ajuste ou da obrigação assumida.

18.5 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/1993.

18.6 A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 14.15 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, inclusive será



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.7.1 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado a Comissão Permanente de Licitação.

18.7.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar. Nesse caso será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7.3 A licitante deverá encaminhar relação de funcionários devidamente registrados, comprovando por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com data de validade atualizada.

18.8 Será verificado a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

18.9 No caso de empresa em situação de recuperação judicial será solicitado a apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

18.10 No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial será solicitado a apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18.11 A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados por empresas subcontratadas será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

18.12 A contratada no momento da assinatura do contrato deverá apresentar a ART da obra.

18.13 – A duração do presente contrato será de **24 meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam compatíveis e aceito pela administração pública municipal.

19 DO REAJUSTE DO PREÇO

19.1 Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

19.2 A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos imputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

20.1 O prazo de execução total do objeto será de 12 (doze) meses, sendo previsto a execução de 12 (doze) meses para o lote 1, 04 (quatro meses) para o lote 2, 03 (três) meses para o lote 03, conforme os Cronogramas Físicos-Financeiros, conforme anexo IV, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

20.1.1 A execução de diferentes lotes, podem ocorrer de maneira simultânea desde que os serviços sejam iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço acompanhando os seus respectivos prazos de execução e conclusão.

20.2 A empresa adjudicatária deverá iniciar a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

20.3 O Departamento de Engenharia será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Engenheiro Rafael Coghi.

20.4 O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinado-as juntamente com a parte contratada.

20.5 A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento de cada medição da obra para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.

20.6 A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão de cada medição do objeto, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item 20.5, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento de cada medição acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento.

20.7 Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, iniciar as devidas correções.

20.8 Durante a vigência da prestação do objeto, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.10 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

20.11 Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

20.12 A empresa contratada deverá apresentar a ART da obra no momento da assinatura do contrato, acompanhada da garantia.

20.13 A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade de acordo com os cronogramas anexos deste edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

20.14 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a emissão da CONTRATANTE do Termo de Recebimento de cada medição.

21.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, sempre às quartas-feiras a semana subsequente a liquidação da nota fiscal.

21.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

21.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

22.1.1 A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

22.2 O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

23.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

23.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

23.3 Nas penalidades constantes de 23.1 e 23.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

23.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 anteriores;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

20.6 As sanções previstas no item 23.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 23.5 alínea “b”.

23.7 As sanções previstas no subitem 23.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores.

24 DO FORO

24.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

25.1 As dúvidas e os casos omissos serão submetidos para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

25.4 A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

25.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.7 Após a celebração do contrato, os envelopes que não tiverem sido abertos ficarão à disposição para retirada, por parte da correspondente licitante, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.10 Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.11 A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

25.12 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

25.13 Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando coincidirem com dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando estiver explicitamente disposto o contrário.

25.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizada nova comunicação da Comissão Permanente de Licitação informando sobre nova data e horário.

Vista Alegre do Alto, 23 de fevereiro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I – PROJETOS BÁSICOS

LOTE I, II E III

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II – MEMORIAS

DESCRITIVOS

LOTES: I, II, III

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHAS

ORÇAMENTÁRIAS e

COMPOSIÇÃO DE BDI

LOTES I, II, III

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMAS

FÍSICOS E FINANCEIROS

LOTES I, II, III

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2.107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Lote 1- Infraestrutura

1.1 Planilha Orçamentária:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL	%
1			TERRAPLENAGEM E MOVIMENTOS DE TERRA						
1.1	SINAPI-SP	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	12.523,48				
1.2	SINAPI-SP	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	301,74				



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3	SINAPI-SP	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	12.523,48				
2			ABERTURA DE RUAS E EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS						
2.1	SINAPI-SP	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M2	6.452,24				
2.2	SINAPI-SP	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	2.093,10				
2.3	SINAPI-SP	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	346,45				
3			PAVIMENTAÇÃO						
3.1	SINAPI-SP	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	1.046,55				
3.2	SINAPI-SP	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	18.375,87				
3.3	SINAPI-SP	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	3.675,17				
3.4	SINAPI-SP	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	374.867,75				
3.5	CDHU/CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	18.375,87				
3.6	CDHU/CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	18.375,87				
3.7	SINAPI-SP	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA	TXKM	105.845,01				



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						
3.8	SINAPI-SP	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	735,03				
3.9	SINAPI-SP	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	735,03				
4			REDE COLETORA DE ESGOTO						
4.1	SINAPI-SP	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1.752,91				
4.2	SINAPI-SP	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M3	1.763,03				
4.3	SINAPI-SP	93356	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	56,00				
4.4	SINAPI-SP	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTÁ ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1.248,45				
4.5	CDHU/CPOS	46.15.111	Tubo em polietileno de alta densidade DE=160 mm - PN-10, inclusive conexões	M	504,45				
4.6	SINAPI-SP	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	1.715,17				



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			AF_04/2016						
4.7	SINAPI-SP	98420	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	10,00				
4.8	SINAPI-SP	98421	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	4,00				
4.9	SINAPI-SP	98422	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	2,00				
5			ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO						
5.1	COTAÇÃO		OBRAS CIVIS CONFORME PROJETO	UNID.	1,00				
5.2	COTAÇÃO		CONJUNTO ELETROMECÂNICO COMPLETO, COM 2 MOTOBOMBAS 5CV, QUADROS DE COMANDO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CONJ.	1,00				
5.3	COTAÇÃO		CONJUNTO HIDRÁULICO COMPLETO	CONJ.	1,00				
5.4	SINAPI-SP	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	57,05				
5.5	CDHU/CPOS	24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	8,80				
6			REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
6.1	SINAPI-SP	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1.296,13				
6.2	SINAPI-SP	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM	M3	1.036,91				



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA						
6.3	CDHU/CPOS	46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	1.020,70				
6.4	CDHU/CPOS	46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	192,60				
6.5	CDHU/CPOS	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	82,83				
6.6	SINAPI-SP	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	9,00				
6.7	SINAPI-SP	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.033,41				
7			REDE DE DRENAGEM						
7.1	SINAPI-SP	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	936,06				
7.2	SINAPI-SP	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M COM RETROESCAVADEIRA, LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.167,98				
7.3	CDHU/CPOS	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	M	87,30				
7.4	SINAPI-SP	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	155,20				
7.5	SINAPI-SP	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	453,30				



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			AF_12/2015						
7.6	SINAPI-SP	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	239,80				
7.7	SINAPI-SP	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.921,40				
7.8	SINAPI-SP	98422	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	11,00				
7.9	SINAPI-SP	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	64,00				
7.10	CDHU/CPOS	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	7,00				
7.11	CDHU/CPOS	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	11,00				
7.12	CDHU/CPOS	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3,00				
7.13	COTAÇÃO		Método Não Destrutivo Tunnel Liner, com fornecimento de chapas ARMCO, diâmetro 1.200mm (48"), 2,7mm de espessura, norma AASTHO e AISI, com revestimento por imersão à quente, servindo de tubo camisa para rede de drenagem, mobilização e desmobilização, fornecimento de equipamentos, ferramentas, máquinas e acessórios para a execução dos serviços, fornecimento de mão de obra especializada, alimentação, hospedagem, encargos sociais, etc., injeção de solo cimento interfaces externas e	M	47,80				



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			demais serviços necessários à perfeita execução da obra						
8			PAISAGISMO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE						
8.1	SINAPI-SP	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	516,00				
CUSTO TOTAL DA OBRA:									

1.2 Cronograma Físico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.
1	TERRAPLENAGEM E MOVIMENTOS DE TERRA			40%	40%	40%	80%	20%	100%		100%		100%		100%
2	ABERTURA DE RUAS E EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS			10%	10%	10%	20%	20%	40%	30%	70%	30%	100%		100%
3	PAVIMENTAÇÃO				0%		0%		0%		0%		0%	25%	25%
4	REDE COLETORA DE ESGOTO			10%	10%	15%	25%	25%	50%	25%	75%	25%	100%		100%
5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO				0%		0%		0%	25%	25%	25%	50%		50%
6	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			10%	10%	15%	25%	25%	50%	25%	75%	25%	100%		100%
7	REDE DE DRENAGEM			25%	25%	25%	50%	25%	75%	25%	100%		100%		100%
8	PAISAGISMO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE				0%		0%		0%		0%		0%		0%
	VALOR TOTAL (R\$)														
	% TOTAL														

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.
1	TERRAPLENAGEM E MOVIMENTOS DE TERRA				100%		100%		100%		100%		100%		100%
2	ABERTURA DE RUAS E EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS				100%		100%		100%		100%		100%		100%
3	PAVIMENTAÇÃO			25%	50%	25%	75%	25%	100%		100%		100%		100%
4	REDE COLETORA DE ESGOTO				100%		100%		100%		100%		100%		100%
5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO			25%	75%	25%	100%		100%		100%		100%		100%
6	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				100%		100%		100%		100%		100%		100%
7	REDE DE DRENAGEM				100%		100%		100%		100%		100%		100%
8	PAISAGISMO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREA VERDE				0%		0%	25%	25%	25%	50%	25%	75%	25%	100%
	VALOR TOTAL (R\$)														

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (valor por extenso).



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

I – A execução dos serviços previstos para o Lote 1, será de até 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos serviços constante no edital da Concorrência 001/2022, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços

II – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

III – Declaramos, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no edital da Concorrência 001/2022.

IV – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrealizáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

V – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência nº 001/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Lote 2- Poço Profundo e Reservatório.

2.1 Planilha Orçamentária:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL	%
1			POÇO PROFUNDO E RESERVATÓRIO						
1.1	COTAÇÃO		PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA VAZÃO MÁXIMA DE 15 M3/H - PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 200 M, FORNECIMENTO COMPLETO COM LAJE DE PROTEÇÃO, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO, OUTORGA, ANÁLISE DE ÁGUA, TESTE DE VAZÃO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UNID.	1,00				
1.2	COTAÇÃO		CONJUNTO ELETROMECÂNICO COMPLETO, COM 1 MOTOBOMBA 12CV, QUADROS DE COMANDO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID.	1,00				
1.3	COTAÇÃO		RESERVATÓRIO METÁLICO 120 M3, COMPLETO	UNID.	1,00				
1.4	SINAPI-SP	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	78,10				
1.5	CDHU/CPOS	24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	8,80				
CUSTO TOTAL DA OBRA:								R\$	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2 Cronograma Físico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.
1	POÇO PROFUNDO E RESERVATÓRIO			25%	25%	25%	50%	25%	75%	25%	100%
	VALOR TOTAL (R\$)										
	% TOTAL										

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (valor por extenso).

I – A execução dos serviços para o Lote 2 será de até 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos serviços constante no edital da Concorrência 001/2022, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços

II – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

III – Declaramos, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no edital da Concorrência 001/2021.

IV – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrealizáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

V – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência nº 001/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Lote 3- Instalações Elétricas e Iluminação Pública.

3.1 Planilha Orçamentária:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL	%
1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.1	SINAPI-SP	100614	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 11/2019	UN					
1.2	CDHU/CPOS	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN					
1.3	COTAÇÃO		CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X120+70 mm²	M					
1.4	COTAÇÃO		CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X70+70 mm²	M					
1.5	COTAÇÃO		CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X50+50 mm²	M					
1.6	COTAÇÃO		CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X70+70 mm² (REDE PRIMÁRIA)	M					
1.7	COTAÇÃO		CHAVE FUSIVEL TP 15KV 300A 10KA, COMPLETA C/ FERRAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.					
1.8	COTAÇÃO		PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV 10 KA C/ SUPORTE	UNID.					
1.9	CDHU/CPOS	36.09.150	Transformador de potência trifásico de 75 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN					
1.10	SINAPI-SP	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN					
1.11	CDHU/CPOS	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA,	UN					



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			completo						
1.12	CDHU/CPOS	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	UN					
1.13	COTAÇÃO		Suportes, isoladores, hastes, parafusos, conectores, abraçadeira, arames, etc.	UNID.					
CUSTO TOTAL DA OBRA:									

3.2 Cronograma Físico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
					SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25%	25%	25%	50%	50%	100%
	VALOR TOTAL (R\$)									
	% TOTAL									

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (valor por extenso).

I – A execução dos serviços para o Lote 3 será de até 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos serviços constante no edital da Concorrência 001/2022, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços

II – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

III – Declaramos, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no edital da Concorrência 001/2021.

IV – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrecorribéis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

V – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência nº 001/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Observação: Caso a empresa participe de mais de um lote, deverá acrescentar a somatória de todos os lotes ao final.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____(valor por extenso).

(CIDADE), ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(nome)

(qualificação)

CPF

RG

TELEFONE

E-MAIL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a todas as folhas da proposta e assinar na última folha.

OBSERVAÇÃO : A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, endereço _____, e-mail _____, residente a _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº YYY/YYY Concorrência nº. 001/2022, a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana no distrito industrial II do município de Vista Alegre do Alto.

1.2 – Este contrato refere-se ao(s) lote(s) [1, 2 e 3], do referido Processo de Licitação YYY/YYY Concorrência 001/2022, sendo tal(is) lote(s) composto pelo(s) respectivo(s) itens:

- a)** 1 – Terraplanagem e Movimentos de Terra;
- b)** 2 – Abertura de Ruas / Execução de Guias e Sarjetas;
- c)** 3 – Pavimentação;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- d) 4 – Rede Coletora de Esgoto;
- e) 5 – Estação Elevatória de Esgoto;
- f) 6 – Rede de Abastecimento de Água;
- g) 7 – Poço Profundo e Reservatório;
- h) 8 – Rede de Drenagem;
- i) 9 – Paisagismo e Implantação de Área Verde;
- j) 10 – Instalações Elétricas e Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4 – O objeto total estima-se que será realizado em no período de até 12 (doze) meses, tendo cada lote um prazo mensal para a conclusão sendo 12 (doze) meses para o Lote 1, 04 (quatro) meses para o Lote 2 e 03 (três) meses para o Lote 3, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a recebimento da ordem de serviço, encaminhando pelo setor de engenharia.

2.5 – Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.7 – A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

2.8 – O recebimento definitivo da obra não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

2.9- A contratada deverá iniciar o serviço apenas a partir da ordem de serviço referindo-se a qual Lote deve executar, o pagamento fica condicionado a execução do Lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- _____ (_____), sendo o valor R\$ _____ para o Lote 1, o valor R\$ _____ para o Lote 2 e o valor R\$ _____ para o Lote 3, e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 – Estão computados no preço deste contrato, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes alguma medição, o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da medição com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2 – Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

4.3 – Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.7- Se tratando da medição final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.

4.8- Se tratando da medição final, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante por meio de protocolo com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de até 12 (doze) meses/04 (quatro) meses /03 (três) meses, **(ficará condicionado o prazo de conclusão, de acordo com cada lote)** a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2 – A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de _____ de 2022.

5.4 – Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – A execução, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando a Contratada restrita de executar os serviços antes de receber o termo de início da obra.

5.6 – A Contratada deve seguir o cronograma físico financeiro para a execução de cada lote, devendo concluir de acordo com o período previsto no Cronograma que integra esse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A duração do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93, desde as justificativas sejam aceitos pela administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.451.0012		
Ação	1.022	Infraestrutura do Distrito Industrial II	
Elemento/FR	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
Fonte STN	1.501	Outros recursos não vinculados	
FR	01	Municipal	
CA	100.093		
FICHA	404		

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.451.0012		
Ação	1.022	Infraestrutura do Distrito Industrial II	
Elemento/FR	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.500.000,00
Fonte STN	2.501	Outros recursos não vinculados – ex. anterior	
FR	01	Municipal	
CA	100.093		
FICHA	459		

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1 – DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2 – DA PARTE DA CONTRATADA:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2 – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 – Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 – Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item 10.1.1, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% do valor do contrato, pelo atraso sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

12.1 – As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- A cada etapa concluída prevista conforme o cronograma físico financeiro a Contratada deverá comunicar formalmente a finalização para que o setor de Engenharia possa oficializar o conclusão de cada etapa, através dos termos parciais de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de ____ de 2022 e seus respectivos anexos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto – SP , _____ de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2.107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Atestamos, para fins de participação na Concorrência n.º 01/2022, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, vistoriou o local onde será executada a CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, PROCESSO Nº YYY/2022, para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana no Distrito Industrial II do município de Vista Alegre do Alto, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2.107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2.107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal _____, inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento ao disposto ao Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

**ANEXO XIII – (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA 01/2022
(DOCUMENTO OPCIONAL)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2.107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente à Concorrência 01/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII – (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 01/2022.

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

PROCESSO Nº 2107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente à Concorrência nº 01/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIV – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2.107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 015/2022

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XVI – ANEXOS QUE COMPÕE O CONTRATO

Anexo- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 484.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR